

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

DATA: 22/11/2024
HORA: 8h45
LOCAL: Presencialmente, na Sala de Reuniões nº 1 da sede da Funpresp-Exe e por meio de videoconferência
Sr. Braúlio Santiago Cerqueira, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade:
Sr. Rafael Cunha Alves Moreira, Sra. Ilka Gislayne de Melo, Sr. André Machado Gonçalves, Sr. Ivan Jorge Bechara Filho (por videoconferência) e Sr. Igor Lins da Rocha Lourenço, todos convocados em conformidade com os art. 36 inciso V do Regimento Interno, por meio de comunicação eletrônica.
PRESENCAS: Presentes, também, o Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti e a Sra. Carolina Venturini Marcelino, membros suplentes, a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e o Sr. Douglas Araújo, Analista de Previdência Complementar.
Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor-Presidente; Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; Sra. Regina Célia Dias, Diretora de Segurança; Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, Diretor de Investimentos; Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica; e o Sr. Antônio dos Santos Drumond, Gerente de Auditoria Interna, Substituto, todos com participação integral.
CONVIDADOS: Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas (por videoconferência); Sra. Cláudia Letícia Boato Alves, Coordenadora de Remuneração e Planejamento (por videoconferência); e Sr. Adan Henrique Carvalho Reis, Coordenador de Ouvidoria, todos com participação parcial.

Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

ASSUNTOS DELIBERATIVOS:

1) Ordem do Dia

A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a sequência: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 3, 8, 9, 10, 11, 12. 13 e 14. Na ocasião, o Presidente do Conselho destacou a publicação do edital que abriu processo seletivo para Gerente de Auditoria Interna em novembro de 2024. O documento foi consolidado a partir da minuta elaborada pela Diretoria de Administração para o perfil do cargo e contou com contribuições do Comitê de Auditoria e dos aperfeiçoamentos realizados pelo Conselho Deliberativo em sua 24ª reunião extraordinária, realizada em 5 de novembro de 2024.

2) Ata da Reunião Anterior – 140ª Reunião Ordinária

A ata da 138ª reunião ordinária foi assinada pelos membros por meio de ferramenta de assinatura eletrônica.

3) Orçamento - 2025

O Sr. Cleiton Araújo deu início à apresentação esclarecendo que a Fundação se encontra em momento de reelaboração de seu planejamento estratégico, o que pode ter reflexo na proposta de orçamento ora apresentada. No entanto, eventuais impactos poderão ser ajustados tempestivamente em abril de 2025, período em que o tema será revisto no âmbito da Fundação. Em seguida, o Sr. Geraldo Julião Júnior apresentou, por meio do Documento SEI nº 0184537, constante do Processo SEI nº 03750.020405.000015/2024-03, a proposta quantitativa e qualitativa de receitas e despesas do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e dos Planos de Benefícios para o Orçamento de 2025 da Fundação. Inicialmente, deu conhecimento das premissas gerais adotadas, com destaque para a preservação da sustentabilidade financeira do Plano de Gestão Administrativa (PGA); o aprimoramento do relacionamento com os participantes por meio da Gestão de Relacionamento com o Cliente (CRM); a continuação dos esforços de investimentos em Tecnologia da Informação; a continuidade, segurança e qualidade dos atuais serviços prestados e os reajustes e contratações previstos para os poderes executivo e legislativo. Também foram informadas as premissas adotadas relativamente às despesas com pessoal. A partir dessas informações, foi construído o Orçamento para o exercício, bem como seus respectivos indicadores. Os membros tomaram conhecimento, esclareceram suas dúvidas e deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 683: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, incisos I, VII e XXIV do Estatuto

da Fundação e do que consta do Processo SEI nº 03750.020405.000015/2024-03, resolve deliberar pela aprovação da proposta quantitativa e qualitativa de receitas e despesas do Plano de Gestão Administrativa e dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev para o Orçamento de 2025 da Fundação, nos termos encaminhados pela Diretoria Executiva, com os seguintes ajustes: (i) na Tabela 25, alterar o título de *“Indicadores calculados para FUNPRES-EXE com base na projeções para o período 2024-2028”* para *“Indicadores calculados para FUNPRES-EXE com base nas projeções para o período 2024-2028”*; e (ii) no parágrafo 17, inserir na alínea ‘c’ a seguinte nota de rodapé *“Fora do alcance das projeções orçamentárias devido ao fluxo de governança das instâncias decisórias da FUNPRES, houve a realização relativamente tardia de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Carreira de Finanças e Controle em 19 de novembro de 2024, quando foi aprovada a proposta remuneratória recebida do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) pelos servidores da CGU e da STN, no âmbito da Campanha Salarial de 2024, levando à assinatura do Termo de Acordo nº 41/2024, que contemplou, além de aspectos financeiros, itens referentes à reestruturação da Carreira de Finanças e Controle.”*.

4) Programa de Participação nos Resultados 2025 - proposta

O Sr. Cleiton Araújo apresentou, com base na Nota Técnica nº 24/2024/GEPES/DIRAD, de 8 de novembro de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.000305.000036/2024-31, o Programa de Participação nos Resultados para o exercício 2025, em consonância com o proposto pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores por meio da Recomendação nº 32, de 14 de novembro de 2024. Complementarmente, o Sr. José Dória e a Sra. Cláudia Alves esclareceram dúvidas dos conselheiros referentes às alterações propostas para os pré-requisitos de ativação do Programa e seus respectivos indicadores. Os conselheiros, após os debates, deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 684: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XIII do art. 34 do Estatuto e da Recomendação CRSD nº 32, de 14 de novembro de 2024, resolve aprovar o Programa de Participação nos Resultados para o exercício 2025 com os seguintes ajustes: (i) manter a forma de cálculo atual do pré-requisito *“atingir índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.)”* vez que a proposta de alteração foi indeferida; (ii) na CLÁUSULA 6ª, alterar o Parágrafo 1º de *“É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos e o recesso de fim de ano.”* para *“É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos, o recesso de fim de ano e as ausências previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho”*; (iii) na CLÁUSULA 9ª, alterar de *“Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes. Os níveis 2 e 3 são incrementados em 50% e 100%, conforme fórmulas a seguir.”* para *“Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes, conforme fórmulas a seguir.”*; (iv) na Tabela constante da CLÁUSULA 9ª, alterar os valores: no Nível 1, de *“1,5”* para *“2,0”* e no Nível 2 de *“2,25”* para *“2,5”*; (v) no indicador *“Índice de Controles Internos (ICI)”*, alterar o nome para *“Índice de Cumprimento das Recomendações de Auditoria”* e a descrição de *“relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 31 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, CD, PREVIC, TCU e CGU.”* para *“relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 31 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, COAUD, PREVIC, TCU e CGU.”*; e (vi) exclusão dos indicadores *“Índice de Resolutividade”* e *“Taxa de Retenção”*, com renumeração dos demais.

5) Programa de Remuneração Variável 2025 - proposta

O Diretor de Administração apresentou, por meio da Nota Técnica nº 24/2024/GEPES/DIRAD, de 8 de novembro de 2024, proposta de alteração do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal. Na ocasião, informou que referido Programa foi aprovado pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD n. 271, de julho de 2019, e, desde então, consta dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados. Os conselheiros debateram o assunto, em especial os indicadores da Auditoria Interna, e deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 685: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE no uso de suas atribuições, nos termos nos termos do inciso VII do art. 34 do Estatuto e da Cláusula 1ª do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal, e com base na Resolução CD nº 271, de 19 de julho de 2019, resolve deliberar pela aprovação da proposta de alteração do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal, com os seguintes ajustes: (i) manter a forma de cálculo atual do pré-requisito *“atingir índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.)”* vez que a proposta de alteração foi indeferida; (ii) na CLÁUSULA 11, alterar o Parágrafo 2º de *“Para fins deste regulamento serão considerados como efetivamente trabalhados os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos e o recesso de fim de ano previsto em Acordo Coletivo de Trabalho, não sendo descontadas dos dias efetivamente trabalhados as ausências previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”* para *“Para fins deste regulamento serão considerados como efetivamente trabalhados os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos, o recesso de fim de ano e as ausências previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.”*; (iii) no indicador *‘Cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna’* e no indicador *‘Avaliação do Conselho Deliberativo’*, manter a redação encaminhada por meio do Memorando nº 143/2024/CODIT/GEAUD/CD/FUNPRES-EXE; (iv) no indicador *“Índice de Controles Internos (ICI)”*, alterar o nome para *“Índice de Cumprimento das Recomendações de Auditoria”* e a descrição de *“relação entre o*

número de recomendações de auditoria com vencimento até 31 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, CD, PREVIC, TCU e CGU.” para “relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 31 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, COAUD, PREVIC, TCU e CGU.”; (v) a descrição do indicador ‘Tempo Médio de Certificação das Recomendações’ deve ser alterada para “média do tempo de certificação das recomendações no ano-base, em dias úteis, conforme calendário anual de feriados e recessos da Funpres-Exe, apurado entre o dia posterior ao da comunicação de implementação pela área e o dia da certificação emitida pela GEAUD com o encaminhamento das evidências.” e na Memória de Cálculo alterar a descrição para “DC= Dia da Comunicação da Certificação pela GEAUD, a partir do recebimento da evidência, cuja recomendação poderá ser certificada ou não”; (vi) substituir o indicador ‘Observância à Norma de Auditoria Interna’ pelo indicador ‘Avaliação do Comitê de Auditoria’, que conterá tabela com os seguintes dados: “Descrição - grau de satisfação dos membros do Comitê de Auditoria, com a relevância e qualidade dos trabalhos da Gerência de Auditoria Interna. A graduação será em termos de graus de satisfação (insatisfeito 0-7, satisfeito ≥ 8 e < 9 , muito satisfeito ≥ 9 e $< 9,5$, superou as expectativas $\geq 9,5$); Unidade Responsável – Comitê de Auditoria e Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados; Memória de Cálculo – $ACA = \text{Média das notas atribuídas com uma casa decimal}$; Fonte – Formulário do Anexo IV, elaborado pela Gerência de Pessoas e preenchido pelos membros do Comitê de Auditoria”; e Meta – Nível 1: ≥ 8 e < 9 , Nível 2: ≥ 9 e $< 9,5$ e Nível 3: $\geq 9,5$ ”; e (vii) exclusão dos indicadores “Índice de Resolutividade” e “Taxa de Retenção”, com renumeração dos demais.

6) Política de Remuneração para Cargos de Gestão – proposta de atualização

O Sr. Cleiton Araújo apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 26/2024/GEPES/DIRAD, constante do processo SEI nº 03750.000305.000031/2024-17, a proposta de atualização da Política de Remuneração para Cargos de Gestão. Entre as principais mudanças sugeridas na política, destacam-se a atualização do valor salarial inicial e a criação de faixas remuneratórias, com o intuito de aumentar a atratividade e retenção de talentos, além de oferecer aos profissionais uma perspectiva de crescimento contínuo; a criação de critérios para promoção por mérito, fortalecendo o reconhecimento e a valorização dos profissionais que desempenham suas funções com excelência; e a definição de termos para proporcionar maior clareza à política, além de adequar os termos à Estrutura Organizacional da Fundação, em conformidade com o novo organograma aprovado. Após a apresentação, os membros do Conselho Deliberativo deliberaram sobre o tema, conforme Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 686: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, incisos VII do Estatuto da Fundação, resolve aprovar a proposta de atualização da Política de Remuneração para Cargos de Gestão, conforme proposto pela Diretoria Executiva.

7) Plano de Carreira dos Analistas - proposta de alteração

O Sr. Cleiton Araújo apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 27/2024/GEPES/DIRAD, de 14 de novembro de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.000305.000032/2024-53, a proposta de revisão do Plano de Carreira de Analista de Previdência Complementar da Funpres-Exe (PCA), aprovado pelo Conselho Deliberativo em 20 de setembro de 2019, em sua 79ª reunião ordinária. As principais alterações propostas: (i) diminuição do número de níveis na carreira – atualmente a carreira está estruturada em quatro classes, totalizando vinte e cinco níveis no total; (ii) alteração nos critérios de progressão por mérito; e (iii) introdução da possibilidade de progressão de mais de um nível por ano. Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento e deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 687: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, incisos VII do Estatuto da Fundação e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 03750.000305.000032/2024-53, resolve aprovar a proposta de alteração do Plano de Carreira de Analista de Previdência Complementar.

8) Planejamento Estratégico - proposta de objetivo estratégico

O Sr. André Machado apresentou proposta de um novo objetivo estratégico – “*Alinhar e otimizar os processos de trabalho com as normas internacionais, visando à excelência operacional.*” – e de projetos dele decorrentes. O colegiado tomou conhecimento do assunto e incluiu a proposta nas discussões relativas ao planejamento estratégico da Funpres-Exe, considerando o processo em andamento de construção do documento 2025-2029. Nas discussões, o tema foi aperfeiçoado e incluído em um objetivo estratégico mais abrangente sugerido nas reuniões de planejamento, devendo os projetos elencados na proposta serem analisados pela Diretoria Executiva quando da elaboração dos Planos de Ação Anuais.

ASSUNTOS INFORMATIVOS:

9) Relatório de Ouvidoria - 3º trimestre de 2024

O Sr. Adan Reis apresentou, por meio da Nota Técnica nº 12/2024/OUVIR/DE, de 15 de agosto de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.000603.000043/2024-79, o Relatório de Ouvidoria referente ao 3º trimestre de 2024, no qual constam as informações estatísticas geradas pela atuação da área e as ações implementadas durante o período.

10) Relatório de Atividades da Comissão de Ética - 3º trimestre 2024

O Sr. Adan Reis apresentou o Relatório de Atividades da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar relativo ao 3º trimestre de 2024 (Documento nº SEI 0186399, de 14 de novembro de 2024). Os membros tomaram conhecimento do assunto.

11) Relatório de Atividades da Diretoria Executiva - 3º trimestre 2024

O Sr. Marcos Ordonho apresentou os temas que foram destaques do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva relativos ao 3º trimestre de 2024: (i) Resultado NPS (junho/2024); (ii) Revisão dos Parâmetros Financeiros para Concessão Empréstimos aos Participantes Elegíveis; (iii) Concurso Público; (iv) Orçamento 2024 (revisão); (v) Projeto Inova Funpresp; (vi) Relatório de Avaliação de Efetividade da Política de PLDFT; (vii) Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; (viii) Programa ASG - Agenda Institucional de Voluntariado e Ações Sociais; e (viii) Mês da Integridade (3ª Edição). Os membros tomaram conhecimento do assunto.

12) Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação - outubro de 2024

Os Srs. Alexandre Takeda e Antônio Drumond e a Sra. Ana Elisa Pereira apresentaram o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação, referente a outubro de 2024, com destaque para os seguintes trabalhos de auditoria em andamento: (i) "*Gerir Finanças e Contabilidade*"; e (ii) "*Prestar Serviços de Ouvidoria e Transparência*". Além disso, foram mencionados outros trabalhos, como o acompanhamento dos indicadores PPR/PRV 2024, melhorias no fluxo de trabalho da Gerência de Auditoria Interna, Auditoria externa – 3º trimestre de 2024 e PPAI – 2025/2028 e PAINT/2025. No período, nenhuma certificação foi baixada e permaneceram 21 vincendas, todas de baixa ou média complexidade. Por fim, foi apresentado o Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna atualizado até outubro de 2024. Os membros tomaram conhecimento.

13) Atas dos colegiados e órgãos auxiliares

Não houve.

14) Informes

14.1) Informes da Diretoria Executiva

Foram destacados os seguintes pontos relacionados à Operação e ao Negócio:

- (i) Gerente de Comunicação: A nova gerente da Gerência de Comunicação foi selecionada e iniciará suas atividades em dezembro;
- (ii) Processo Seletivo para Gerente de Auditoria: Foi iniciado em novembro, estando em fase de avaliação;
- (iii) Ofício CGU - Ouvidoria: Foi encaminhado um ofício-resposta à CGU referente à permanência do atual titular da unidade de Ouvidoria da Funpresp-Exe.

Complementarmente, foram destacados os seguintes pontos relacionados ao Relacionamento e Negócio:

- (iv) Sala do Assistido: Aposentados e pensionistas da Fundação passaram a ter acesso aos serviços e ao atendimento da Sala do Participante;
- (v) Carteira de Empréstimos: Em outubro de 2024, foram concedidos empréstimos no valor total de R\$ 19,1 milhões, elevando o saldo da carteira para R\$ 207,7 milhões;
- (vi) Palestras: Entre os meses de outubro e novembro, a Funpresp-Exe realizou 13 eventos em diversos órgãos públicos do Poder Executivo e Legislativo.

Na sequência, foram disponibilizadas as estatísticas descritivas da Funpresp-Exe relativas a agosto de 2024, com destaque para o marco de mais de 114 mil participantes ativos e mais de 200 participantes assistidos.

Por fim, foi informado que a Funpresp-Exe atingiu cerca de R\$ 11 bilhões em patrimônio, a Rentabilidade dos Investimentos, com posição em 18 de novembro de 2024, e o panorama de risco/retorno dos fundos.

14.2) Outros informes

Os membros do Comitê tomaram conhecimento do andamento das atividades tratadas no âmbito da Gerência de Conformidade e Controles Internos, com posição em setembro de 2024. Os principais destaques foram: (i) Gestão de Riscos; (ii) Gestão da Integridade e Conformidade; (iii) Gestão de Riscos de Investimentos; (iv) Indicadores Semestrais; (v) Atendimento aos Órgãos de Controle e Fiscalização; (vi) Gestão dos Normativos; e (vii) Gestão de Riscos e de *Compliance*.

Em seguida, os membros foram informados sobre a Resolução Previc nº 25, de 15 de outubro de 2024, que altera a Resolução Previc nº 23, de agosto de 2023, e tomaram ciência do Parecer nº 17/2024/CAED/CD, de 14 de novembro de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.000901.000008/2024-95. Em relação ao último tema, foi solicitado que o assunto seja incluído na pauta da próxima reunião ordinária do colegiado para discussão.

ASSUNTO EXTRAPAUTA DELIBERATIVO:

15) Processo nº 03750.000601.000045/2024-88 - recurso

Por meio da Resolução CD nº 677, de 10 de outubro de 2024, este Conselho abriu vista do Processo SEI nº 03750.000601.000045/2024-88 aos interessados, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o sigilo do procedimento e dos dados e documentos protegidos por lei, nos termos do subitem 6.5.3 da Norma de Apuração Ética e Disciplinar. O(a) denunciante teve acesso aos autos em 5 de novembro de 2024, como informado pela Ouvidoria, e interpôs recurso tempestivo em 18 de novembro de 2024. Os Conselheiros discutiram os tópicos do recurso na sequência em que apresentados na peça recursal, a saber: (i) o objeto da denúncia que deu origem ao processo, (ii) outras ocorrências, estranhas à origem do processo, mencionadas no recurso, e (iii) a condução do processo administrativo no âmbito da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar. Com relação ao item (ii - outras ocorrências, estranhas à origem do processo, mencionadas no recurso), o colegiado entendeu que, por se tratar de matéria inédita em sede recursal, não contida na peça inaugural do processo administrativo e sem instrução e sem apreciação no âmbito da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar, não poderia conhecer desse capítulo do recurso, sob pena de suprimir etapas essenciais do procedimento, especialmente no que se refere à fase de instrução probatória. Quanto ao item (iii - condução do processo administrativo no âmbito da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar), os conselheiros verificaram que a Comissão observou as regras procedimentais estabelecidas na Norma de Apuração Ética e Disciplinar, colheu as manifestações técnicas e oitivas necessárias à adequada instrução do caso concreto e assegurou o contraditório no curso do processo. No mérito (item i - objeto da denúncia que deu origem ao processo), o colegiado debateu as alegações da denúncia, cotejando-as com as manifestações técnicas e os depoimentos colhidos na fase de instrução, concluindo por ratificar as conclusões da Gerência de Conformidade e Controles Internos da Fundação, nos termos da Nota Técnica nº 26/2024/COMPL/GECCI/PRESI, de 1º de julho de 2024, especialmente as contidas nos itens 4.16 e seguintes da Nota Técnica, referentes à conformidade processual e legal, aos controles internos, e ao tratamento dos riscos referentes ao processo da Parcela Remuneratória. O Conselho também ratificou o Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar, de 11 de setembro de 2024, que concluiu pela ausência de má fé ou irregularidades nos lançamentos relativos ao processo da Parcela Remuneratória, em que pese haver pontos de melhoria no respectivo processo de trabalho. Diante do exposto, o Conselho deliberou nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 688: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6.4 da Norma de Apuração Ética e Disciplinar da Fundação e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 03750.000601.000045/2024-88 e os fundamentos lançados no item 15 da ata de sua 141ª Reunião Ordinária, resolve (a) não conhecer do segundo capítulo do recurso apresentado, referente a eventos estranhos à denúncia que deu origem ao processo, (b) conhecer e negar provimento aos demais capítulos do recurso, ficando ratificados os termos da Nota Técnica nº 26/2024/COMPL/GECCI/PRESI, de 1º de julho de 2024, e do Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar, de 11 de setembro de 2024, e (c) dar conhecimento dos citados Relatório Conclusivo e Nota Técnica à Diretora de Seguridade, para conhecimento das recomendações constantes desses documentos.

16) Evolução dos Créditos a Receber em Atraso

Os membros do Comitê tomaram conhecimento da Nota Informativa nº 5/2024/COARC/GEARC/DISEG, de 31 de outubro de 2024, que apresenta o panorama de inadimplência dos patrocinadores da Funpresp-Exe. Em conformidade com o artigo 62 do Decreto nº 4.942, de 2003, e a Resolução CD nº 152, de 2017, o Conselho Deliberativo deve ser informado quando o prazo de inadimplência atingir noventa dias, a fim de que sejam adotadas providências de comunicação ao órgão regulador. Até a posição de outubro de 2024, havia um valor pendente de R\$ 954,62 do Ministério do Meio Ambiente e de R\$ 20.236,72 do Senado Federal, em relação à contribuição sobre a parcela remuneratória, já acrescidos de multa e juros, por prazo superior a noventa dias. A esse respeito, foram informadas as tratativas em andamento adotadas pela Fundação para a regularização dessas pendências. Complementarmente, a Resolução CD nº 158, de 2017, dispõe que apenas casos de inadimplência com valores superiores a R\$ 20 mil justificam a autorização para ajuizamento de ação de execução judicial, parâmetro este alinhado ao adotado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a cobrança judicial de créditos fiscais da União, conforme Portaria MF nº 75, de 2012. Após análise e discussões, os membros deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 689: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 62 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, c/c Resolução CD nº 152, de 30 de junho de 2017, e considerando o conteúdo da Nota Informativa nº 5/2024/COARC/GEARC/DISEG, (i) determina, à Diretoria Executiva, que comunique à Superintendência Nacional de Previdência Complementar acerca das inadimplências do Ministério do Meio Ambiente e do Senado Federal junto à Funpresp-Exe, vez que ultrapassando o limite estabelecido para regularização administrativa no prazo de noventa dias, nos termos das normas aplicáveis, (ii) decide pela não judicialização da ação de cobrança neste momento, uma vez que opta por priorizar as tratativas administrativas em andamento, considerando as perspectivas de regularização da pendência e (iii) determina à Diretoria Executiva que o tema retorne a este Conselho na próxima reunião do colegiado, para acompanhamento da evolução das tratativas e eventual judicialização de ação de cobrança.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Bráulio Santiago Cerqueira, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 14h05 tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Bráulio Santiago Cerqueira
Presidente

André Machado Gonçalves
Conselheiro

Igor Lins da Rocha Lourenço
Conselheiro

Ilka Gislayne de Melo Souza
Conselheira

Ivan Jorge Bechara Filho
Conselheiro

Rafael Cunha Alves Moreira
Conselheiro

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jorge Bechara Filho, Conselheiro**, em 17/12/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilka Gislayne de Melo Souza, Conselheiro(a)**, em 17/12/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Machado Goncalves, Conselheiro(a)**, em 17/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Santiago Cerqueira, Presidente do Conselho Deliberativo**, em 13/01/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lins da Rocha Lourenco, Conselheiro(a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cunha Alves Moreira, Conselheiro(a)**, em 13/01/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Coordenadora**, em 05/02/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192583** e o código CRC **52EEE1D7**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000001.000136/2024-82

SEI nº 0192583

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>